LEI Nº 6.468, DE 13 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DOS ALINHAMENTOS, DIMENSÕES E CONFRONTAÇÕES DE ÁREA QUE INTEGRA O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE VILHENA E SOBRE A CRIAÇÃO DA TRAVESSA 1-A NO SETOR 3, QUADRA 85 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica autorizada a modificação dos alinhamentos, dimensões e confrontações do Lote 1, da Quadra 85, do Setor 3, integrante do perímetro urbano do município de Vilhena, com superfície total de 8.000,00 m² (oito mil metros quadrados), conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º Das modificações de que trata o Art. 1º, conforme consta da Planta e do Memorial Descritivo constante dos Anexos II e III desta Lei, resultarão as seguintes áreas:

I - Lote 1: área de 7.888, 00 m² (sete mil oitocentos e oitenta e oito metros quadrados); e

II - Quadra 136, Lote 1: área de 648 m² (seiscentos e quarenta e oito metros quadrados) e Lote 2: área de 1.440 m² (mil quatrocentos e quarenta metros quadrados) ; e

III - Travessa 1-A, Logradouro Público: área de 1.624,00 m² (mil seiscentos e vinte e quatro metros quadrados) com alinhamento, dimensões e confrontações estabelecidas no Art. 3º desta Lei.

Art. 3º A Travessa 1-A, criada por esta Lei, integrará o sistema viário municipal, sujeitando-se às normas de uso e ocupação do solo previstas na legislação municipal, e observará os seguintes alinhamentos, dimensões e confrontações:

I - Norte: direita com o Lote 1 - Equipamento Público e 2 da Quadra 136 - 116 (cento de dezesseis metros);

II - Sul: esquerda com o Lote 1 da Quadra 85 - 116 (cento de dezesseis metros),

III - Leste: fundo com a Rua 339 (trezentos e trinta e nove) - 14 (quatorze metros); e

IV - Oeste: frente com a Rua 337(trezentos e trinta e sete) - 14 (quatorze metros).

Parágrafo único. As características técnicas da área delimitada e da Travessa 1-A constam do Memorial Descritivo, constante do Anexo III, aprovado pela Secretaria Municipal de Terras, que é parte integrante desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito

Vilhena, 13 de março de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR

Prefeito

LEI Nº 6.468, DE 13 DE MARÇO DE 2025

ANEXO I

PLANTA DE GEORREFERENCIAMENTO

SITUAÇÃO INICIAL

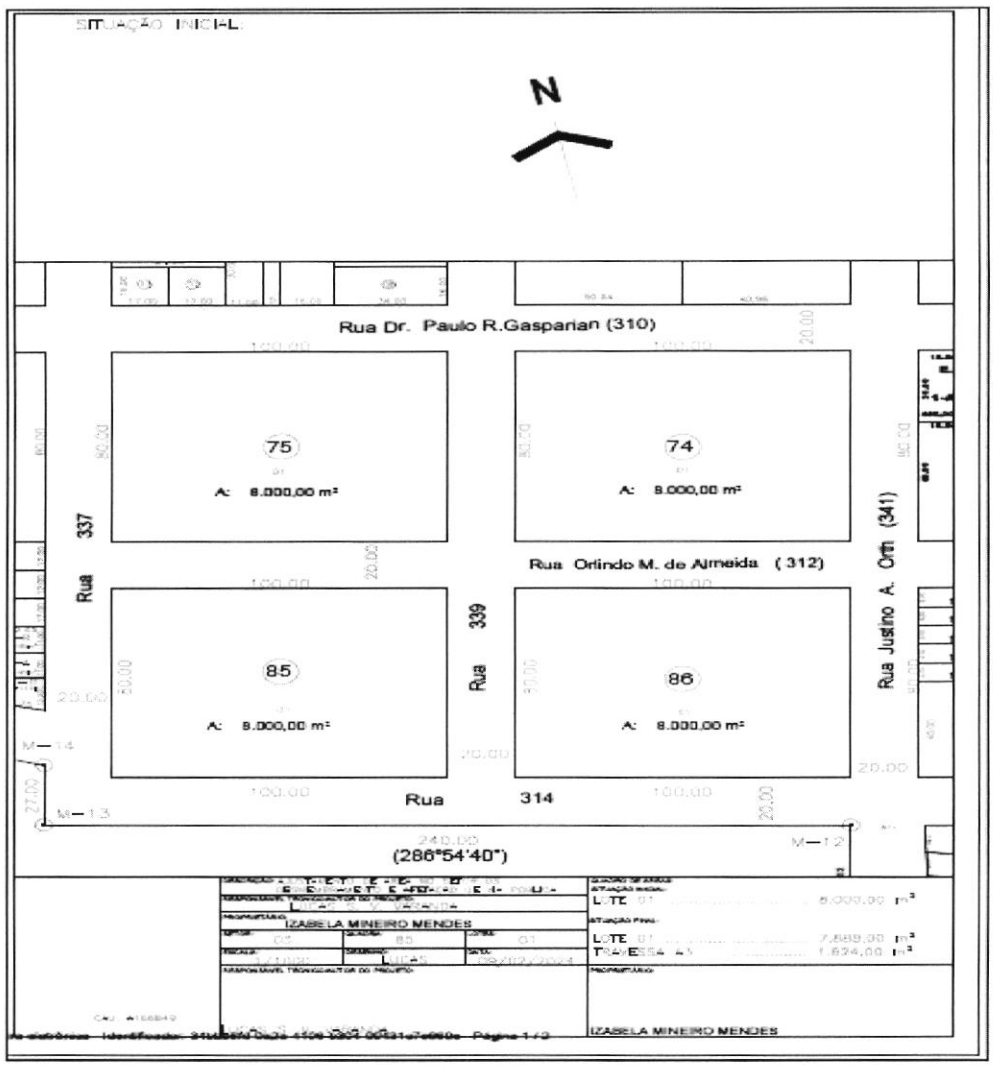

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito

Vilhena, 13 de março de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR

Prefeito

LEI Nº 6.468, DE 13 DE MARÇO DE 2025

ANEXO II

PLANTA DE GEORREFERENCIAMENTO

SITUAÇÃO FINAL

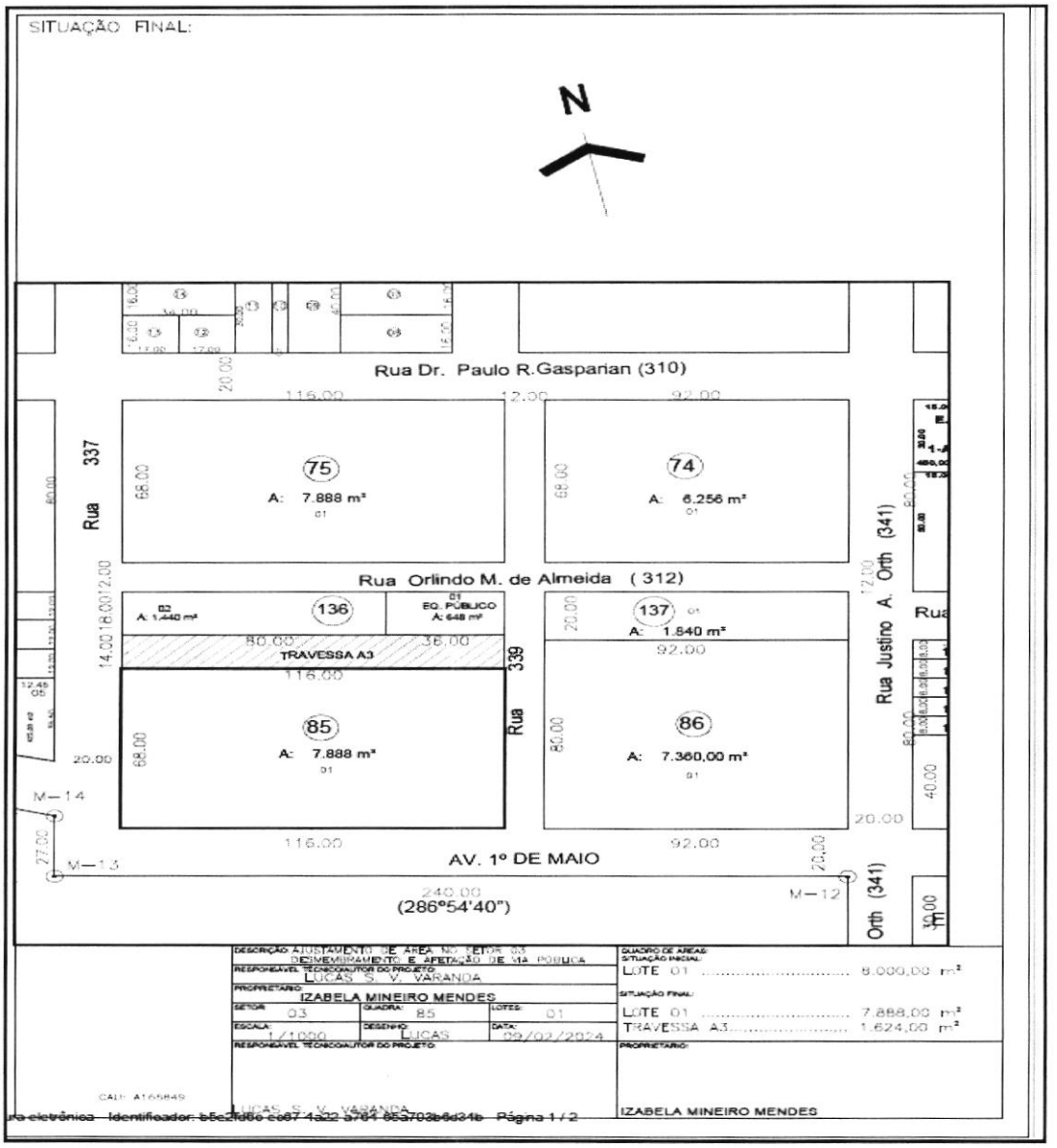

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito

Vilhena, 13 de março de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR

Prefeito

LEI Nº 6.468, DE 13 DE MARÇO DE 2025

ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO

MUNICÍPIO DE VILHENA
TERRAS

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Lote Urbano para Fins: Área pública
Localização: Área Urbana da Sede do Município de Vilhena-RO

LOTE TRAVESSA A3	
SETOR 03 - VILA OPERÁRIA	
Superfície:	1.624,00 m²
	(mil seiscentos e vinte e quatro metros quadrados)
Perímetro:	260,00 m
	(duzentos e sessenta metros)

Confrontações:

Norte	(direita)	com os Lote 01 (Equip. Público) e 02 da Quadra 136	(116,00 m)
Sul	(esquerda)	com o Lote 01 da Quadra 85	(116,00 m)
Leste	(fundo)	com a Rua 339	(14,00 m)
Oeste	(frente)	com a Rua 337	(14,00 m)

Lado: Ímpar

Dista da esquina mais próxima: (18,00 m)
Largura do acesso - Frontal: 20,00 m

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito

Vilhena, 13 de março de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR

Prefeito

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=074a2f37-318b-4b30-9303-38a6a1346667

Assinado por: FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR 17/03/2025
10:01:06 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

FINS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Terá validade por prazo indeterminado o laudo médico-pericial que ateste Transtorno do Espectro Autista - TEA, deficiência física, mental ou intelectual permanentes, e seja destinado à obtenção de benefícios previstos na legislação municipal.
§ 1º O laudo poderá ser emitido por profissional da rede de saúde pública ou privada, observados os demais requisitos previstos na legislação correlata.
§ 2º O laudo poderá ser apresentado às autoridades competentes por meio de cópia, desde que acompanhada de sua versão original.
§ 3º A apresentação do laudo não exclui o cumprimento dos demais requisitos necessários para a obtenção dos benefícios.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito
Vilhena, 13 de março de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.468, DE 13 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DOS ALINHAMENTOS, DIMENSÕES E CONFRONTAÇÕES DE ÁREA QUE INTEGRA O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE VILHENA E SOBRE A CRIAÇÃO DA TRAVESSA 1-A NO SETOR 3, QUADRA 85 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica autorizada a modificação dos alinhamentos, dimensões e confrontações do Lote 1, da Quadra 85, do Setor 3, integrante do perímetro urbano do município de Vilhena, com superfície total de 8.000,00 m² (oito mil metros quadrados), conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º Das modificações de que trata o Art. 1º, conforme consta da Planta e do Memorial Descritivo constante dos Anexos II e III desta Lei, resultarão as seguintes áreas:
I - Lote 1: área de 7.888, 00 m² (sete mil oitocentos e oitenta e oito metros quadrados); e
II - Quadra 136, Lote 1: área de 648 m² (seiscentos e quarenta e oito metros quadrados) e Lote 2: área de 1.440 m² (mil quatrocentos e quarenta metros quadrados) ; e
III - Travessa 1-A, Logradouro Público: área de 1.624,00 m² (mil seiscentos e vinte e quatro metros quadrados) com alinhamento, dimensões e confrontações estabelecidas no Art. 3º desta Lei.

Art. 3º A Travessa 1-A, criada por esta Lei, integrará o sistema viário municipal, sujeitando-se às normas de uso e ocupação do solo previstas na legislação municipal, e observará os seguintes alinhamentos, dimensões e confrontações:
I - Norte: direita com o Lote 1 - Equipamento Público e 2 da Quadra 136 - 116 (cento de dezesseis metros);
II - Sul: esquerda com o Lote 1 da Quadra 85 - 116 (cento de dezesseis metros),
III - Leste: fundo com a Rua 339 (trezentos e trinta e nove) – 14 (quatorze metros); e
IV - Oeste: frente com a Rua 337(trezentos e trinta e sete) -14 (quatorze metros).
Parágrafo único. As características técnicas da área delimitada e da Travessa 1-A constam do Memorial Descritivo, constante do Anexo III, aprovado pela Secretaria Municipal de Terras, que é parte integrante desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito
Vilhena, 13 de março de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito

ANEXO I
PLANTA DE GEORREFERENCIAMENTO
SITUAÇÃO INICIAL

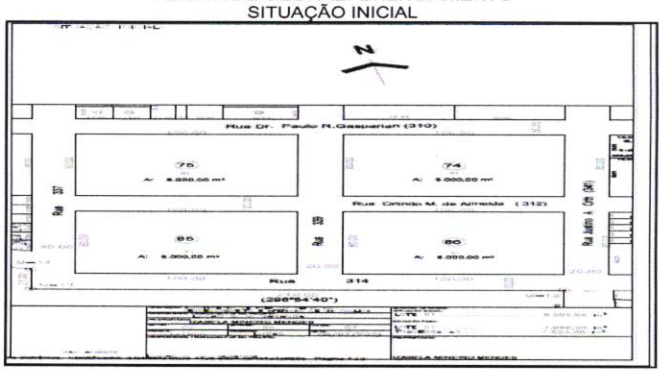

ANEXO II
PLANTA DE GEORREFERENCIAMENTO
SITUAÇÃO FINAL

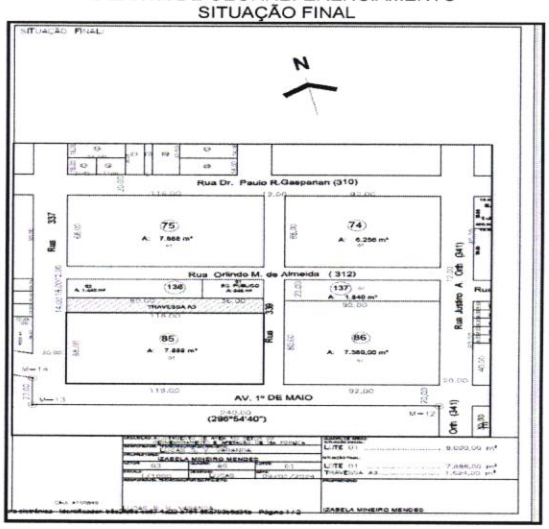

ANEXO III
MEMORIAL DESCRITIVO

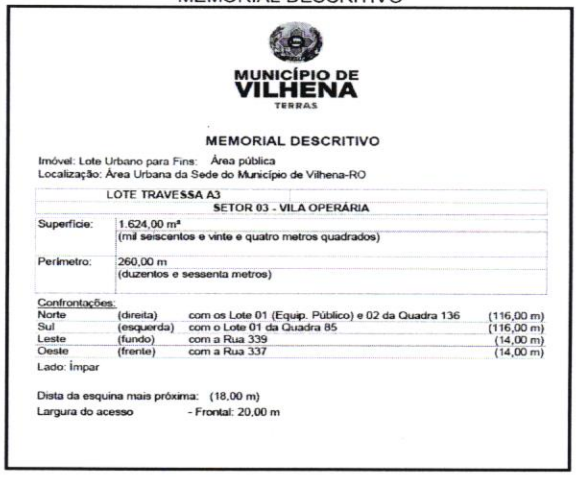

MUNICÍPIO DE VILHENA
TERRAS

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Lote Urbano para Fins: Área pública
Localização: Área Urbana da Sede do Município de Vilhena-RO

LOTE TRAVESSA A3
SETOR 03 - VILA OPERÁRIA

Superfície:	1.624,00 m² (mil seiscentos e vinte e quatro metros quadrados)
Perímetro:	260,00 m (duzentos e sessenta metros)

Confrontações:

Norte	(direita)	com os Lote 01 (Equip. Público) e 02 da Quadra 136	(116,00 m)
Sul	(esquerda)	com o Lote 01 da Quadra 85	(116,00 m)
Leste	(fundo)	com a Rua 339	(14,00 m)
Oeste	(frente)	com a Rua 337	(14,00 m)

Lado: Ímpar

Dista da esquina mais próxima: (18,00 m)
Largura do acesso - Frontal: 20,00 m

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito